

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 38/2010
PROCESSO n° 10/217-M
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/12/2010.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 22/12/2010, ÀS 09:30 HORAS
OFERTA DE COMPRA: 431201430472010OC00039

O Senhor **WAGNER VIEIRA**, Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo 10/217-M, objetivando o Registro de Preços para eventuais aquisições de mobiliários de escritório para atender as necessidades das áreas ampliadas e os diversos outros Setores da FAPESP, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 47.297, de 06 de novembro de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, do regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25 de maio de 2006, da Resolução CEGP-10, de 19 de Novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do pregão para registro de preços será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio,

designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de mobiliários de escritório para atender as necessidades das áreas ampliadas e os diversos outros Setores da FAPESP, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, em conformidade com o Memorial Descritivo – **Anexo I**.

2. A **VISTORIA** do local dos serviços é **obrigatória** e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (vide **Anexo IX** – Recibo de Atestado de Vistoria).

2.1. A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 09/12/2010 a 21/12/2010, mediante prévio agendamento pelos telefones (0_11) 3838-4237 ou 4353, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os FABRICANTES interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

1.1 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de

representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

- 1.3 **Fica vedada a participação de cooperativas no presente Pregão**, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938/2010 e do Comunicado nº 01/2010 da Corregedoria Geral da Administração.
2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS:

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

2. **O preço total para o Registro de Preços será ofertado no formulário eletrônico próprio**, em moeda corrente nacional, em algarismos apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. As Licitantes devem incluir em seus preços além do lucro, as despesas relativas aos ensaios, testes e demais provas com as amostras, que serão entregues e realizadas no Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, Laboratório de Madeira e Produtos Derivados, do Centro de Tecnologia de Recursos Florestais, da Cidade Universitária, em São Paulo, Capital, caso seja vencedora do objeto, perfazendo um montante aproximado de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), pagos diretamente ao IPT, vide a Relação das Amostras Iniciais para Ensaios de Laboratório contida no Anexo I – Memorial Descritivo.

3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**;
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. Os valores a serem apresentados na proposta devem ser referentes ao mês de apresentação da proposta.
6. Garantia pelo período de 05 (cinco) anos.
7. Prazo para pagamento da fatura: em até 30 dias corridos, contados da data do aceite definitivo correspondente.
8. Todos os créditos serão realizados no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, para fins de pagamento.
9. A proposta de preço **deverá** estar acompanhada da seguinte documentação: **Planilha de Proposta de Preços (Anexo VIII)**, preenchida em todos os seus tópicos e **sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, sob pena de desclassificação**.
 - 9.1. Só serão aceitos arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 9, deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

IV - DA HABILITAÇÃO:

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) de fornecimento, pertinente(s) e compatível(is) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 50% da quantidade da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo, para comprovação da qualificação operacional.
 - a.1) Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.
- b) A empresa deve possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, registrado no CREA como responsável técnico da mesma.
 - b.1) A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.

- b.2) Relativamente às comprovações exigidas nestes subitens, apresentar **toda** a documentação respectiva.
- c) Certidão de registro da Empresa no CREA, conforme a resolução do CONFEA nº 266/79 em vigor, devidamente atualizada em todos os dados contratuais. No caso de licitante domiciliada em outros Estados, o Certificado de Registro, emitido pelo CREA da região de origem, deverá conter o visto do CREA – SP, em vigor.

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 - **Anexo II** deste Edital;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 – conforme **Anexo VI** deste Edital; e
- c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado) – **Anexo VII** deste Edital.
- d) utiliza produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, nos termos do Decreto Estadual n.º 49.674, de 06 de junho de 2005.

1.5.2. Atestado de Vistoria, fornecido pela FAPESP por ocasião da visita, assegurando ter conhecimento do local onde serão executados os serviços, conforme modelo Anexo VII.

1.5.2.1. A Licitante interessada em participar deste certame **deverá vistoriar**, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 09/12/2010 a 21/12/2010, mediante prévio agendamento pelos telefones (0_11) 3838-4237 ou 4353, no horário das 08h às 17h,

vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

2.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

3. Será iniciada a etapa de lances, com participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

3.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

3.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo IV**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

3.1.1.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço global**.

3.2 A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

3.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 3.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

3.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

3.3 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

3.4 A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 3.2.

- 4 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5 Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 6 Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
 - 6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.
 - 6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 05, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro abrirá prazo para as demais empresas licitantes aderirem ao menor preço e, logo após, passará ao julgamento da(s) habilitação(ões), observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da(s) oferta(s) aceita(s), constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item IV deste Edital;
- b) Caso os dados e informações existentes no **CAUFESP**, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A(s) Licitante(s) poderá(ão), ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile (fax) nº (0XX11) 3838-4115, ou pelo e-mail - michel@fapesp.br.
- c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 09, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou

correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5, do item IV, deste Edital, bem como a documentação referente a qualificação técnica exigida no subitem 1.4, do item IV.

- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s), mediante decisão motivada;
 - e) Os originais dos documentos de habilitação exigidos no item IV ou as cópias autenticadas por tabelião de notas, **deverão ser apresentados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, **em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação** e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da(s) licitante(s) vencedora(s) utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A(s) licitante(s) habilitada(s) nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá(ão) comprovar sua(s) regularidade(s) fiscal(is), sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada habilitada no certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
14. Se a oferta não for aceitável, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13 deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
15. Havendo aceitação da(s) proposta(s) classificada(s) quanto ao preço e habilitação, o **PREGOEIRO** determinará à(s) Licitante(s) vencedora(s) o encaminhamento de amostras iniciais ou protótipos dos materiais ao IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, nos termos do **Anexo I – Memorial Descritivo** do Edital.
 - 15.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da sessão pública, para entregar as amostras iniciais, relacionadas no Anexo I – Memorial Descritivo, nas quantidades e qualidades especificadas no Edital e seus anexos, diretamente no IPT.
 - 15.2. A rejeição da amostra acarretará a revogação da adjudicação do objeto do certame ocorrida em favor da Licitante que teve a amostra rejeitada pelo não atendimento das especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I. No caso de

apresentação de amostras iniciais por mais de uma empresa, havendo rejeição de amostras de todas as empresas licitantes, o certame será reaberto, considerados os critérios de conveniência e oportunidade pela Administração, nos termos da parte final do subitem 14, deste item V..

- 15.3. A(s) Licitante(s) vencedora(s) arcará(ão) com os custos, junto ao IPT, dos ensaios, testes e demais provas, referentes as Amostras Iniciais, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 15.4. O certame só será homologado após a aprovação das amostras iniciais de pelo menos uma empresa licitante declarada vencedora. Só serão convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços as licitantes que tiverem suas amostras aprovadas.

VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e as demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP.

- 2.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao(s) vencedor(es), na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório após a análise e aprovação das amostras iniciais.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, homologará o procedimento licitatório após a aprovação das Amostras Iniciais e determinará a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do total final obtido no certame.
 - 7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo – SP.
 - 7.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, respondendo pelos ônus decorrentes de sua

desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no Edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1. O(s) mobiliário(s) que vier(em) a ser adquirido(s) em decorrência deste Registro de Preços **deverá(ão) ser entregue(s) em até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data da retirada do Pedido de Compras, em perfeitas condições de uso e fidelidade da fabricação dos materiais em relação às amostras iniciais e requisitos exigidos no Anexo I – Memorial Descritivo, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação.
 - i. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no **subitem 2 deste item VIII**, do Edital.
 - ii. Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, a mesma será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
2. O(s) produto(s) devera(ão) ser entregue(s) na sede da FAPESP, sita à Rua Pio XI, nº 1.500, 1º Andar, Alto da Lapa, São Paulo – Capital, no Setor de Suprimentos.
3. Respeitadas as previsões editalícias, correrão por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, ensaios de laboratório/testes/provas das amostras iniciais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4. O(s) mobiliário(s) objeto(s) deste PREGÃO que forem entregue(s), será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do Setor de Suprimentos, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo, após toda essa tramitação. Serão reavaliadas novas amostras, retiradas dos lotes de fabricação do fornecedor vencedor do Pregão Presencial, através de análises e ensaios específicos especificados pelo Laboratório do IPT, que permitirão verificar a fidelidade da fabricação em relação às amostras iniciais. A Administração acará com os custos de reavaliação.
5. Em caso de não aceitação do(s) subitem(ns) objeto(s) deste PREGÃO, fica o proponente obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item XIV e subitens deste EDITAL.
6. Em caso de diferença de quantidade, fica o proponente obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item XV e subitens deste EDITAL.
7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
8. Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE ou seu(s) preposto(s) e, após a inspeção física de qualidade por comissão ou servidor designado para tanto, serão recebidos em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 6.544/89, e 73 e 74 da Lei nº 8.666/93, e as regras específicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

IX. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Gerência Administrativa a respectiva nota fiscal/fatura que acompanhou a entrega dos bens (mobiliário).
2. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da data do aceite definitivo correspondente.

2.1. Nos termos do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 48.034, de 19.08.2003, que altera o RICMS, a licitante vencedora deverá

- indicar no respectivo documento fiscal, o valor do desconto equivalente ao imposto dispensado.
- 2.2. No documento fiscal emitido em nome do órgão licitante deverá ser destacado, quando for o caso, o desconto no preço referente ao ICMS, em conformidade com o artigo 55 do ANEXO I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMS-SP), com a redação dada por força do Decreto Nº 48.034, de 19/8/03.
 - 2.3. O proponente que emitir Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo e aquele que se enquadrar no regime de tributação “simples” paulista, de que trata a Lei Nº 10.086/98, estarão dispensados da previsão colacionada na alínea “e” do item V.
 - 2.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) subitem(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e / ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
 - 2.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem IX,1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
 4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010.
 5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
 6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
 7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados

serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela FAPESP para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O objeto da presente licitação será recebido, pela Gerência Administrativa da FAPESP, provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis contados da data do término da instalação dos bens.

2. **Havendo rejeição, no todo ou em parte, a licitante vencedora, deverá no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas, corrigir a prestação do serviço.**

2.1. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar

sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
5. Os bens somente poderão ser instalados após as novas amostras serem reavaliadas e aprovadas, através de análises e ensaios especificados pelo Laboratório do IPT, que permitirão verificar a fidelidade da fabricação em relação às amostras iniciais. Essas amostras serão retiradas dos lotes de fabricação do fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico. A Administração acarará com os custos de reavaliação.
 - 5.1. A rejeição de 01 ou mais amostras, de acordo com as constatações constantes do Laudo técnico/parecer do IPT, acarretará a recusa integral de todos os itens e o cancelamento dos pedidos, independentemente das demais sanções aplicáveis.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V** e nas condições previstas neste Edital.

1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 – Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, comparecer na **Gerência Administrativa**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, para assinar a Ata de Registro de Preços.

2.1 Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura da Ata de Registro de Preços em local diverso do estabelecido no subitem anterior.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do Item V e subitens 1,2,3,4,e 6 do Item

VI, todos deste Edital.

3.4. – Não sendo possível a retomada do Pregão no ambiente eletrônico devido à limitações sistêmicas, o mesmo será convertido em Presencial, devendo ser mantida a ordem de classificação das licitantes que ocorreu na sessão eletrônica.

4. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
5. Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Pedido de Compra.
6. A convocação do proponente vencedor para a retirada do Pedido de Compras será levada a efeito por meio de correspondência, devendo ser atendida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo.
 - i. No ato da convocação, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - ii. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada do Pedido de Compra, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).
7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
8. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.
10. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e o fornecedor dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
11. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação por meio de publicação no Diário Oficial. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
12. Colhidas as assinaturas, a Gerência Administrativa providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 11 acima.

XII - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período.

XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos

termos do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.1 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, o que será analisado e decidido pela Administração.

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. com art. 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Portaria PR nº 17/2004**, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR e sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL:

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC 27/2006, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. As empresas interessadas em participar do Pregão, deverão realizar a vistoria prévia para a prestação dos serviços.

7.1 Será obrigatória a vistoria do local onde será executado o serviço licitado, ficando a Contratante isenta de posteriores reclamações por parte das licitantes.

7.2 A vistoria estará sob a coordenação da Gerência Administrativa, podendo ser realizada no período de 09/12/2010 a 21/12/2010, mediante prévio agendamento pelos telefones (0_11) 3838-4237 ou 4353, no horário das 08h às 17h, conforme o **Anexo IX**, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

7.3 Na vistoria será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas.

8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Portaria PR nº17/2004;

Anexo IV – Valores Mínimos Entre os Lances Ofertados;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho;

Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços; e

Anexo IX – Recibo de Atestado de Vistoria;

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 07 de dezembro de 2010.

Wagner Vieira

Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

Registro de Preços para eventuais aquisições de mobiliários de escritório objetivando atender as necessidades das áreas ampliadas e os diversos outros Setores da FAPESP.

As Licitantes devem incluir em seus preços além do lucro, as despesas relativas aos ensaios, testes e demais provas com as amostras, que serão entregues e realizadas no Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, Laboratório de Madeira e Produtos Derivados, do Centro de Tecnologia de Recursos Florestais, da Cidade Universitária, em São Paulo, Capital, caso sejam o vencedor do objeto.

A empresa deverá ser fabricante e apresentar catálogo técnico de cada produto ofertado com as principais características (cor, medidas, modelo, peso, tipo etc.).

Apresentar as descrições completas, detalhadas e individualizadas do objeto.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) atestando que os mesmos, estão sendo fabricados de acordo com as normas ABNT, descritas nos ensaios a que serão submetidos os móveis, **nível de ensaio N5**.

Dos produtos entregues pela vencedora serão escolhidos alguns itens, a critério da FAPESP, para ensaio no IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, Centro de Tecnologia de Recursos Florestais, da Cidade Universitária, para checagem dos critérios da Norma, as expensas da FAPESP.

O Termo de Recebimento Definitivo dos móveis só será emitido após a emissão dos laudos do IPT atestando a qualidade técnica esperada dos mesmos.

O mobiliário solicitado será uma continuidade do mobiliário atual, devendo ser, portanto, bastante similar ao padrão já existente na FAPESP.

Os técnicos da FAPESP farão uma diligência à empresa vencedora, a fim de conhecer suas instalações e também para averiguar o processo de produção dos lotes.

DAS AMOSTRAS INICIAIS:

A Licitante declarada vencedora deverá entregar as amostras iniciais ou protótipos dos materiais, conforme elencado, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, Laboratório de Madeira e Produtos Derivados, do Centro de Tecnologia de Recursos Florestais, da Cidade Universitária, em São Paulo, Capital, em horário a ser estabelecido pelo IPT, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**.

A amostra deverá estar acompanhada dos desenhos de layout, arquivo DWG, da linha ofertada, com os detalhes e medidas necessárias. A amostra deverá ser identificada com o nome da Licitante e dispor na

embalagem das informações quanto às características, tais como, data de fabricação, correspondência com o subitem dos itens, número de referência, código do material e modelo.

Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem nos respectivos prospectos e manuais informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do material.

Os materiais apresentados como amostra serão abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à Licitante no estado em que se encontrarem ao final dos testes.

Será rejeitada a amostra que não atender às especificações.

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas das dependências do Laboratório do IPT, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir do comunicado por parte da FAPESP.

A rejeição da amostra acarretará a revogação da adjudicação do objeto do certame ocorrida em favor da Licitante declarada vencedora e a reabertura do certame nos termos da parte final do subitem 14, do item V do Edital.

A Licitante arcará com os custos, junto ao IPT, dos ensaios, testes e demais provas, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

As Licitantes devem incluir em seus preços além do lucro, as despesas relativas aos ensaios, testes e demais provas com as amostras, que serão entregues e realizadas no Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, Laboratório de Madeira e Produtos Derivados, do Centro de Tecnologia de Recursos Florestais, da Cidade Universitária, em São Paulo, Capital, caso seja vencedora do objeto, perfazendo um montante aproximado de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), pagos diretamente ao IPT, vide a Relação das Amostras Iniciais para Ensaios de Laboratório contida no Anexo I – Memorial Descritivo.

RELAÇÃO DAS AMOSTRAS INICIAIS PARA ENSAIOS DE LABORATÓRIO

A licitante vencedora deverá encaminhar ao IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, Laboratório de Madeiras e Produtos Derivados, localizado na Avenida Professor Almeida Prado, 532 – Prédio 62, pavimento inferior – Cidade Universitária, São Paulo/SP, através de nota fiscal de simples remessa*, as amostras iniciais abaixo relacionadas para ensaios de laboratório.

-Relação dos mobiliários

- Armários e Estantes

- Dois armários altos, cada um deles com um quadro porta pastas suspensas e duas prateleiras.
- Um armário médio com um quadro porta pastas suspenso e uma prateleira.
- Um armário baixo com uma prateleira.
- Uma estante média com três prateleiras.

- Gaveteiros

- Dois gaveteiros volantes, com três gavetas.

- Um gaveteiro estrutural com três gavetas.
- Um gaveteiro volante com uma gaveta e um gavetão para pasta-suspensa.

- Mesas de reunião ou uso geral

- Uma mesa redonda com 1,10 m de diâmetro x 0,74 m de altura.
- Uma mesa retangular com 1,8 m de largura x 0,8 m de profundidade x 0,74 m de altura.
- Uma mesa trapezoidal com 1,4 m de lado maior x 0,7 m de lado menor x 0,7 m de profundidade x 0,74 m de altura.
- Uma mesa oval, com acabamento em freijó, com 2,5 m de largura x 1,10 m de profundidade x 0,74 m de altura.
- Uma mesa oval, com acabamento em laminado melamínico, com 3,0 m de largura x 1,10 m de profundidade x 0,74 m de altura.
- Uma mesa de trabalho com painel divisor, medindo 1,70 de largura X 0,70 de profundidade X 0,74 de altura.
- Uma mesa de trabalho com painel divisor, medindo 1,40 de largura X 0,70 de profundidade X 0,74 de altura.

- Estações de trabalho

- Uma estação de trabalho, com conexão gota, (mesa em L com 1,4 m x 1,5 m x 0,6 m x 0,6 m x 0,74 m de altura).
- Uma estação de trabalho (mesa em L com 1,5 m x 1,5 m x 0,7 m x 0,7 m x 0,74 m de altura).

* Dados para emissão da nota fiscal de simples remessa:

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S. A. – IPT

Avenida Professor de Almeida Prado, 532 – Cidade Universitária

CEP: 05508-901 – São Paulo – SP

CNPJ: 6.633.674/0001-55, IE: 105.933.432.110

- Demais informações para emissão da Nota devem ser obtidas diretamente junto ao IPT, Laboratório de Madeiras e Produtos Derivados.

AValiação DAS AMOSTRAS RETIRADAS DOS LOTES DE FABRICAÇÃO

Para finalizar o processo, serão avaliadas amostras, retiradas dos lotes de fabricação do fornecedor vencedor do processo licitatório, através de análises e ensaios específicos, que permitirão verificar a fidelidade da fabricação em relação às amostras iniciais e à qualidade solicitada. A Administração acará com os custos dessa avaliação.

A rejeição de 01 ou mais amostras acarretará a recusa de todos os itens e o cancelamento dos pedidos.

RELAÇÃO DOS ITENS QUE SERÃO EXAMINADOS NOS ENSAIOS DE LABORATÓRIO NO IPT

Relação dos ensaios por tipo de mobiliário

A avaliação será realizada conforme os métodos e procedimentos de ensaio das seguintes Normas:

NBR 13966:2008 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e requisitos e métodos de ensaio (todos os ensaios aplicáveis).

NBR 13961:2010 – Moveis para escritório – Armários (todos os ensaios aplicáveis)

NBR 13967:2009 – Móveis para escritório – Sistemas de estação de trabalho – Classificação e métodos de ensaio (todos os ensaios aplicáveis).

Maiores detalhes poderão ser conseguidos diretamente no IPT – CT-FLORESTA/LMPD, com o Engenheiro Mário Leoni.

REAVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Serão reavaliadas novas amostras, retiradas dos lotes de fabricação do fornecedor vencedor do Pregão Presencial, através de análises e ensaios específicos especificados pelo Laboratório do IPT, que permitirão verificar a fidelidade da fabricação em relação às amostras iniciais. A Administração acará com os custos de reavaliação.

A reprovação destes ensaios acarretará na rejeição integral do pedido e às sanções aplicáveis.

GARANTIA

Todo o mobiliário ofertado deve ter garantia do fornecedor, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela FAPESP. No caso dos revestimentos e das cores, a garantia deve ser de dez anos.

A contagem do prazo de garantia terá início após a data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

OBSERVAÇÕES

O fornecedor vencedor do processo licitatório deve, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta técnica, desenhos de layout, em arquivo DWG, da linha ofertada, com os detalhes e medidas necessárias, com objetivo de certificar que os arranjos propostos serão viáveis, além de catálogos ilustrativos dos produtos.

Os custos referentes aos ensaios de avaliação das amostras iniciais correrão por conta do fornecedor vencedor do processo licitatório nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, e os custos referentes aos ensaios de reavaliação correrão por conta da FAPESP.

O fornecedor vencedor do processo licitatório se responsabilizará pelas despesas de viagem dos técnicos da FAPESP e eventualmente dos técnicos do IPT, que verificarão as instalações e o processo de produção dos lotes, quando este deslocamento ocorrer fora da Grande São Paulo, assim como pelo transporte e entrega das amostras no Laboratório.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A- ARMÁRIOS

A.1 - Requisitos Gerais

Descrição

- **Armário alto/médio/baixo/ ou armário estrutural, com duas portas de abrir e estante média com 03 prateleiras (armário médio sem portas):**

Base metálica, sobretampo, e prateleiras com regulagem de altura, por sistema de múltiplos furos ou com quadros porta-pasta suspensa.

Espessuras e tolerâncias dos painéis de madeira aglomerada

Armários:

- painéis laterais, painel superior, painel inferior e portas: 18 mm (- 1 mm + 2 mm);
- sobretampo e prateleiras: (25 ± 1) mm.

Estante:

- painéis laterais, painel superior e painel inferior: 18 mm (- 1 mm + 2 mm);
- sobretampo e prateleiras: (25 ± 1) mm

Características construtivas e demais materiais

A base dos armários deve ser fabricada em aço carbono de 1,9 mm de espessura, com tratamento anticorrosão e deve ser equipada com sapatas niveladoras, em nylon, com regulagem através de rosca, permitindo atingir uma amplitude de regulagem de ± 10 mm.

O quadro porta-pasta suspensa deve ser fabricado em aço carbono de 1,5 mm de espessura, com tratamento anticorrosão.

O aço deve ser do tipo ABNT 1010/1020, conforme a Norma NBR 6006-1980 (NB 82-1980)- Aços para a construção mecânica - Composição química.

As partes metálicas não podem ter rebarbas, pontas ou partes afiadas e respingos de solda. As regiões de solda não devem apresentar falhas de soldagem.

O tratamento anticorrosão só deve ser feito após as operações de dobramento e de soldagem das peças e o material deve ser fosfatizado em banho de fosfato de zinco ou de fosfato de zinco multicatión.

A união dos painéis de madeira aglomerada entre si deve ser feita através de dispositivos do tipo "Rotofix" ou "Minifix", e as demais fixações, entre partes metálicas e a madeira aglomerada, deve ser feita através de para-fusos, com rosca métrica ou equivalente, com buchas metálicas.

Não serão aceitas fixações através de parafusos autoatarrachantes, com buchas de nylon, ou rosqueados diretamente na madeira aglomerada, salvo em casos onde não for possível o uso de parafusos com bucha metálica, como é o caso da fixação de fechaduras, em que devem ser usados parafusos específicos para fixação na madeira aglomerada.

As dobradiças devem ser metálicas, com acabamento niquelado, e abertura de 270°, em número de três, por porta, para os armários altos e médios e duas por porta, para os armários baixos.

Os armários altos devem ser fornecidos com quatro prateleiras ou com quatro ou cinco quadros de porta-pasta suspensa, os armários médios, com três prateleiras, ou com três ou quatro quadros porta-pasta suspensa, dependendo da especificação, e os armários baixos, com uma prateleira ou um quadro de pasta suspensa apenas. As prateleiras devem ter a sua altura regulável com sistema de furos múltiplos, por meio de pinos de aço encaixados em buchas de aço, montadas na madeira aglomerada.

Os quadros porta-pasta suspensa, quando houver, devem ser equipados com trilhos telescópicos (TT10). Os armários devem ter fechadura, tipo tambor, com travamento duplo, através de hastes metálicas, para travamento das portas e deve ser fornecida chave de reserva. Os puxadores devem ser do tipo "alça" em C, em zamack, com comprimento de (100 ± 5) mm, com acabamento niquelado, em ambas as portas, conforme padrão existente na FAPESP.

Os armários estruturais ou armários mesas, quando houver, devem ter pés niveladores providos de sapatas em nylon, com regulagem através de rosca, permitindo atingir uma altura final do móvel de 740 mm com amplitude de regulagem de ± 20 mm.

As bases dos armários e da estante, quadros porta-pasta suspensa, quando houver e demais componentes fabricados em aço, devem ter acabamento na cor preta fosca, em pintura a pó, a base de resina epóxi ou epóxi híbrida (epóxi/poliéster), com polimerização em estufa e espessura de camada de tinta de 80 μ m.

A.2 - REQUISITOS ESPECÍFICOS

Revestimentos e acabamentos:

Revestimento melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 0,2 mm, em todas as superfícies, nos padrões e cores indicadas no Quadro Geral B e os topos devem ser acabados com fita de borda em PVC com espessura de 01 mm, acompanhando o padrão do revestimento. No caso dos sobretampos, o seu topo frontal deve ter acabamento em ergosoft 180° em PVC maciço, e os seus demais topos, com fita de borda em PVC, com espessura de 03 mm, acompanhando o padrão do revestimento, conforme padrão existente na FAPESP.

As bases dos armários e da estante, quadros porta-pasta suspensa, quando houver, e demais componente fabricados em aço, devem ter acabamento na cor preta fosca, em pintura a pó, a base de resina epóxi ou epóxi híbrida (epóxi/poliéster), com polimerização em estufa e espessura de camada de tinta de 80 μ m.

Dimensões, acabamentos e quantidades conforme Quadro Geral A.

ITEM	COD. INFRA ESTRUTURA	TIPO DE MOBILIÁRIO	PADRÃO DE ACABAMENTO	DESENHO	DIMENSÕES EXTERNAS EXIGIDAS (m) L x P x H	QTDE.
A1	AA-CL-BR	Armário alto	Sobretampo – Melamínico baixa pressão Cerezo Leon. Tampo e corpo em Melamínico baixa pressão Branco.		0,80 X 0,50X 1,60	20
A2	AA-CL-MB	Armário alto	Sobretampo – Melamínico baixa pressão Cerezo Leon. Tampo e corpo em Melamínico baixa pressão Maple Bilbao.		0,80 X 0,50X 1,60	10
A3	AA-MB	Armário alto	Melamínico baixa pressão Maple Bilbao		0,80 X 0,50X 1,60	10

A4	AA-CL	Armário alto	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon		0,80 X 0,50X 1,60	10
A5	AAPS-CL	Armário alto com porta-pasta suspensa	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon		0,80 X 0,50X 1,60	10
A6	AAPS-CL-MB	Armário alto com porta-pasta suspensa	Sobretampo – Melamínico baixa pressão Cerezo Leon. Tampo e corpo em Melamínico baixa pressão Maple Bilbao .		0,80 X 0,50X 1,60	10
A7	AAPS-CL-BR	Armário alto com porta-pasta suspensa	Sobretampo – Melamínico baixa pressão Cerezo Leon. Tampo e corpo em Melamínico baixa pressão Branco		0,80 X 0,50X 1,60	10
A8	AM-CL-MB	Armário médio	Sobretampo – Melamínico baixa pressão Cerezo Leon. Tampo e copro em Melamínico baixa pressão Maple Bilbao .		0,80 X 0,50 X 1,10	10
A9	AM-CL-BR	Armário médio	Sobretampo – Melamínico baixa pressão Cerezo Leon. Tampo e corpo em Melamínico baixa pressão Branco		0,80 X 0,50 X 1,10	20
A10	AM-MB	Armário médio	Melamínico baixa pressão Maple Bilbao		0,80 X 0,50 X 1,10	05
A11	AM-CL	Armário médio	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon		0,80 X 0,50 X 1,10	20
A12	AMPS-CL	Armário médio com porta-pastas suspensas	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon			0,80 X 0,50 X 1,10
A13	AMPS-MB	Armário médio com porta-pastas suspensas	Melamínico baixa pressão Maple Bilbao	0,80 X 0,50 X 1,10		05
A14	AMPS-CL-MB	Armário médio com porta-pasta suspensa	Sobretampo – Melamínico baixa pressão Cerezo Leon Demais partes – Melamínico baixa pressão Maple.	0,80 X 0,50X 1,10		05
A15	AMPS-CL-BR	Armário médio com porta-pasta suspensa	Sobretampo – Melamínico baixa pressão Cerezo Leon. Tampo e corpo em Melamínico baixa pressão Branco TX.		0,80 X 0,50X 1,10	10

A16	AB-CL-MB	Armário baixo	Sobretampo – Melaminico baixa pressão Cerezo Leon. Tampo e corpo em Melaminico baixa pressão Maple Bilbao .		0,80 X 0,50X 0.80	10
A17	AB-CL-BR	Armário baixo	Sobretampo – Melaminico baixa pressão Cerezo Leon. Demais partes – Melaminico baixa pressão Branco TX		0,80 X 0,50X 0.80	20
A18	AB-MB	Armário baixo	Melaminico baixa pressão Maple Bilbao		0,80 X 0,50X 0.80	10
A19	AB-CL	Armário baixo	Melaminico baixa pressão Cerezo Leon		0,80 X 0,50X 0.80	15
A20	AB-BR	Armário baixo	Melaminico baixa pressão Branco TX		0,80 X 0,50X 0.80	10
A21	ABPS-CL	Armário baixo com porta-pastas suspensas	Melaminico baixa pressão Cerezo Leon		0,80 X 0,50X 0.80	05
A22	ABPS-BR	Armário baixo com porta-pastas suspensas	Melaminico baixa pressão Branco TX		0,80 X 0,50X 0.80	05
A23	ABPS-CL-BR	Armário baixo com porta-pasta suspensa	Sobretampo – Melaminico baixa pressão Cerezo Leon. Tampo e corpo em Melaminico baixa pressão Branco TX		0,80 X 0,50X 0.80	10
A24	AE-MB	Armário estrutural	Melaminico baixa pressão Maple Bilbao		0,80 X 0,60 X 0,74	05
A25	AE-CL	Armário estrutural	Melaminico baixa pressão Cerezo Leon		0,80 X 0,60 X 0,74	05
A26	AE-BR	Armário estrutural	Melaminico baixa pressão Branco TX		0,80 X 0,60 X 0,74	05
A27	AE-MB	Armário estrutural	Melaminico baixa pressão Maple Bilbao		0,80 X 0,70 X 0,74	05
A28	AE-CL	Armário estrutural	Melaminico baixa pressão Cerezo Leon		0,80 X 0,70 X 0,74	05
A29	AE-BR	Armário estrutural	Melaminico baixa pressão Branco TX		0,80 X 0,70 X 0,74	05
A30	ETNP-MB	Estante com prateleiras	Melaminico baixa pressão Maple Bilbao		0,60 x 0,60 x 1,10	05
A31	ETNP-CL	Estante com prateleiras	Melaminico baixa pressão Cerezo Leon .		0,60 x 0,60 x 1,10	05
A32	ETNP-BR	Estante com prateleiras	Melaminico baixa pressão Branco TX		0,60 x 0,60 x 1,10	05

B- MESAS DE USO GERAL E DE REUNIÃO

B.1 - REQUISITOS GERAIS

Descrição:

Mesa para uso em escritório e/ou em reuniões de trabalho.

Materiais derivados de madeira:

Mesas de reunião e mesas retangulares (mesas de trabalho, apoio e reunião).

Tampos produzidos em madeira aglomerada, com espessura de (25 ± 1) mm, com os valores mínimos de propriedades físicas e mecânicas, segundo especificação da Norma NBR 14810-006 – chapas de madeira aglomerada – P2 – Requisitos, conforme Quadro Geral B.

Mesas ovais (elípticas) em MDF. Tampos produzidos em chapas de fibras de média densidade (MDF), com espessura de (25 ± 1) mm, com os valores mínimos de propriedades físicas e mecânicas, segundo especificação da Norma NBR 15316-2006 – Chapas de fibra de média densidade.

Características construtivas e demais materiais:

Mesas retangulares Mesas redondas, retangulares e trapezoidais:

Estrutura fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosão e soldada por processo MIG, constituída por duas colunas em tubo de 89 mm de diâmetro externo e 2,5 mm de espessura de parede, com pés do tipo pedestal, feitos em chapa de 05 mm de espessura, com diâmetro tal que garanta a estabilidade da mesa, e braços superiores em perfil de seção retangular de 50 mm x 30 mm e 1,5 mm de espessura de parede. As duas colunas são unidas através de uma travessa horizontal superior, em perfil de seção retangular de 50 mm x 30 mm e 1,5 mm de espessura de parede. Devem ser previstas pelo menos três aberturas para passagem de cabos e fiação, com acabamento e tampas em PVC, com estampo para encaixe de tomada elétrica tripolar, padrão ABNT, tomada de lógica modelo RJ-45, padrão Panduit ou Furukawa e tomada de telefonia padrão Eletrobrás RJ-45.

O tampo deve ter os quatro cantos acabados com raio de 50 mm.

As mesas de trabalho deverão ser integradas com painéis frontais.

As mesas de trabalho do Setor de Importação e das Células da D.C deverão ser integradas com painéis frontais com painéis divisórios baixos, conforme especificação para as estações de trabalho e de acordo com as estações de trabalho existentes na FAPESP.

Mesas ovais ou elípticas:

Tampos produzidos em chapas de fibras de média densidade (MDF), com espessura de (25 ± 1) mm, com topos tipo bico de pato. Atendendo os valores mínimos de propriedades físicas e mecânicas, segundo especificação da Norma NBR 15316-2006.

Estrutura fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosão e soldada por processo MIG, constituída por duas colunas em tubo de 100 mm de diâmetro externo e 2,5 mm de espessura de parede, com pés, do tipo pedestal, feitos em chapa de 05 mm de espessura, com diâmetro tal que garanta a estabilidade da mesa, e braços superiores, em perfil de seção retangular de 50 mm x 30 mm e 1,5 mm de espessura de

parede. As duas colunas são unidas através de uma travessa horizontal superior, em perfil de seção retangular de 50 mm x 30 mm e 1,5 mm de espessura de parede.

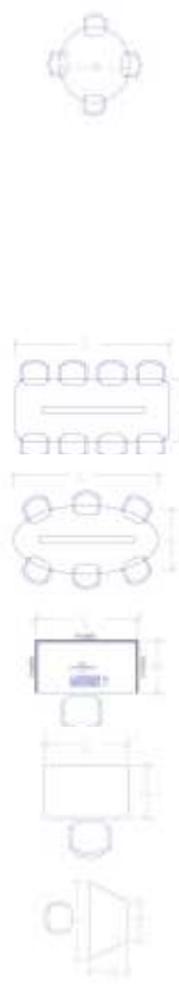
Sob o tampo, deve ser prevista uma eletrocalha central, fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosão, com espessura de 1,9 mm, com estampo para encaixe de tomada elétrica tripolar, padrão ABNT, tomada de lógica modelo RJ-45, padrão Panduit ou Furukawa e tomada de telefonia padrão Eletrobrás RJ-45.

Para as mesas ovais tampo devem ter sistema de régua contínua, com tampa basculante no centro da mesa, para a passagem dos cabos e acesso as tomadas.

Observações:

O aço deve ser do tipo ABNT 1010/1020, conforme a Norma NBR) indicada pelo IPT.

- Aços para a construção mecânica - Composição química.

ITEM	COD. INFRA ESTRUTURA	TIPO DE MOBILIÁRIO	PADRÃO DE ACABAMENTO	DESENHO	DIMENSÕES EXTERNAS EXIGIDAS (m) L x P x H	QTDE.
B1	MRD-CL	Mesa redonda	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon		Diâmetro 1,10 x 0,74	10
B2	MRD-MB	Mesa redonda	Melamínico baixa pressão Maple Bilbao		Diâmetro 1,10 x 0,74	04
B3	MOV-CL	Mesa oval	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon		3,0 x 1,10 x 0,74	04
B4	MRRT-CL	Mesa de reunião retangular	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon		3,0 x 1,10 x 0,74	05
B5	MRRT-CL	Mesa de reunião retangular	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon		2,20 X 0,90X 0,74	03
B6	MRE-CL	Mesa de reunião elíptica	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon		2,00 x 0,90 x 0,74	06
B7	MRE-CL	Mesa de reunião elíptica	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon		1,80 x 0,80 x 0,74	04
B8	MTRPS-BR-CL	Mesa de trabalho retangular com painéis tipo slim.	Melamínico Baixa pressão Branco TX .Painéis - Melamínico baixa pressão Cerezo Leon		1,70 X 0,70 X 0,74	25
B9	MTRPS-BR-CL	Mesa de trabalho retangular com painéis tipo slim.	Melamínico Baixa pressão Branco TX .Painéis - Melamínico baixa pressão Cerezo Leon		1,40 X 0,70 X 0,74	50
B10	MRA-CL	Mesa retangular de apoio	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon		0,70 X 0,70 X 0,74	10
B11	MRA-MB	Mesa retangular de apoio	Melamínico baixa pressão Maple Bilbao		0,70 X 0,70 X 0,74	05
B12	MRA-BR	Mesa retangular de apoio	Melamínico baixa pressão Branco TX		0,70 X 0,70 X 0,74	10

B13	MTRZ-BR	Mesa trapezoidal com rodízios	Melaminico baixa pressão Branco TX.		1,4 X 0,7 X 0,7 X 0,74	10
-----	---------	-------------------------------	-------------------------------------	--	------------------------	----

As partes metálicas não podem ter rebarbas, pontas ou partes afiadas e respingos de solda. As regiões da solda não devem apresentar falhas de soldagem.

O tratamento anticorrosão só deve ser feito após as operações de dobramento e de soldagem das peças e o material deve ser fosfatizado em banho de fosfato de zinco ou de fosfato de zinco multication.

A fixação dos tampos, nas estruturas de aço deve ser através de parafusos, com rosca métrica ou equivalente, com buchas metálicas.

Não serão aceitas fixações através de parafusos autoatarrachantes, com buchas de nylon ou rosqueados diretamente na madeira aglomerada ou no MDF.

B.2 - REQUISITOS ESPECÍFICOS

Revestimentos e acabamentos

Mesa oval (elíptica) em MDF:

Mesa retangular com extremidades arredondadas (elípticas). Tampo em MDF com ambas as faces revestidas no padrão indicado no Quadro Geral B. com topos tipo bico de pato.

Mesa fabricada em madeira aglomerada, com estrutura autoportante, composta de dois pés laterais e longarinas, fabricados em chapa de aço carbono unidos, por meio de solda MIG, com uma travessa em diagonal para sustentação do tampo, feita em tubo de aço de seção retangular com 60 mm x 40 mm e 1,5 mm de espessura.

Deverá obedecer ao padrão já existente no mobiliário do Gabinete D.C.

Mesas ovais com revestimento em madeira natural:

Tampo com ambas as faces revestidas em lâmina de madeira natural, com espessura de 0,6 mm nos padrões indicados revestidas no padrão indicado no Quadro Geral B com topos tipo bico de pato. Conforme padrão já existente na FAPESP.

Mesas retangulares- Mesas de trabalho, reunião e mesas de apoio:

Tampo com a face superior revestida em laminado melaminico de alta pressão, com espessura de 0,6 mm e face inferior revestida em laminado melaminico de baixa pressão, com espessura mínima de 0,2 mm, nas cores e padrões indicados no Quadro Geral B. Topos com acabamento com fita de borda em PVC, com espessura de 05 mm, acompanhando o padrão dos revestimentos. Integradas com painéis frontais (Saias) e com painel divisor do tipo slim, com altura de 340 mm acima da superfície superior do tampo, de acordo com padrão existente na FAPESP.

Mesa fabricada em madeira aglomerada, com estrutura autoportante, composta de dois pés laterais e longarinas, fabricados em chapa de aço carbono unidos, por meio de solda MIG, com uma travessa em diagonal para sustentação do tampo, feita em tubo de aço de seção retangular com 60 mm x 40 mm e 1,5 mm de espessura.

Mesas redondas:

Estrutura fabricada em aço carbono, com tratamento anticorrosão, soldada por processo MIG, constituída de coluna central em tubo de aço de 89 mm de diâmetro externo e 2,5 mm de espessura de parede, com braços superiores e pé, tipo cruzeta, em perfil de seção retangular de 50 mm x 30 mm e 1,5 mm de espessura de parede. O pé deve ser provido de sapatas niveladoras em nylon, com regulagem através de rosca, permitindo atingir uma altura final da mesa de 740 mm com amplitude de regulagem de ± 10 mm.

Mesas trapezoidais:

Estrutura em aço carbono ABNT com tratamento anticorrosão, soldada por processo MIG, e com tratamento anticorrosão, com quatro pés, em tubo de aço oblongo de 50 mm x 25 mm x 1,5 mm de espessura de parede e as travessas horizontais em tubo de aço retangular 50 mm x 30 mm x 1,5 mm de espessura de parede. A mesa deve ter, nos dois pés do seu lado maior, rodízios duplos, fabricados em nylon injetado na cor preta, com rodas de 60 mm de diâmetro revestidas em material resiliente, e sapatas de nylon com regulagem, nos outros dois pés, permitindo atingir uma altura final da mesa de 740 mm com amplitude de regulagem de ± 20 mm.

Devem ser previstas pelo menos duas aberturas para passagem de cabos e fiação, com acabamento e tampas em PVC, com estampo para encaixe de tomada elétrica tripolar, padrão ABNT, tomada de lógica modelo RJ-45, padrão Panduit ou Furukawa e tomada de telefonia padrão Eletrobrás RJ-45.

Geral:

Estruturas e demais componentes metálicos fabricados em aço, devem ter acabamento na cor preto fosco, em pintura a pó, a base de resina epóxi ou epóxi híbrida (epóxi/poliéster), com polimerização em estufa e espessura de camada de tinta de 80 μ m.

C - GAVETEIROS

C.1 - REQUISITOS GERAIS

Descrição:

Gaveteiro volante ou gaveteiro estrutural, com três gavetas, base metálica e sobretampo ou com 02 gavetas, sendo uma de pasta-suspensa.

Materiais derivados de madeira

Corpo, fundo, frente das gavetas e sobretampo, produzidos em madeira aglomerada, com os valores mínimos de propriedades físicas e mecânicas segundo especificação da Norma NBR 14810-2006 – chapas de madeira aglomerada.

Espessuras dos painéis de madeira aglomerada:

- painéis laterais, superior, inferior e frente das gavetas: 18 mm (-1 mm + 2 mm);
- sobretampos: (25 \pm 1) mm.

Características construtivas e demais materiais:

Gaveteiros (volante e estrutural), com base metálica, compostos por três gavetas com fechamento frontal

equipadas com trilhos telescópicos (TT10), ou 02 gavetas, sendo uma de pastas-suspensas.

A primeira gaveta deve ser equipada com bandeja porta-lápis, fabricada em polietileno de alto impacto, com 2,5 mm de espessura.

Os corpos das gavetas devem ser fabricados, em chapa de aço carbono, com espessura de 1,2 mm, com tratamento anticorrosão.

A base de todos os gaveteiros deve ser fabricada em aço carbono, com espessura de 1,9 mm, com tratamento anticorrosão.

O aço deve ser do tipo ABNT 1010/1020, conforme a Norma NBR 6006-1980 (NB 82-1980) - Aços para a construção mecânica - Composição química.

As partes metálicas não podem ter rebarbas, pontas ou partes afiadas e respingos de solda. As regiões de solda não devem apresentar falhas de soldagem.

O tratamento anticorrosão só deve ser feito após as operações de dobramento e de soldagem das peças e o material deve ser fosfatizado em banho de fosfato de zinco ou de fosfato de zinco multication.

Os gaveteiros volantes devem ter rodízios duplos, embutidos, fabricados em nylon injetado, na cor preta, e com rodas de 60 mm de diâmetro revestidas em material resiliente.

Os gaveteiros estruturais devem ter pés niveladores providos de sapatas em nylon, com regulagem através de rosca, permitindo atingir uma altura final do móvel de 740 mm com amplitude de regulagem de ± 20 mm.

Os gaveteiros com gaveta para pasta-suspensa deverão ter 01 gaveta média com o corpo confeccionado em chapa de aço com 1,2 mm de espessura correndo sobre corrediças simples com deslizamento suave sobre roldanas de poliacetato auto lubrificadas, sistema de fechamento automático self-clothing, perfil captive para compensar possíveis folgas laterais e dar estabilidade à gaveta, e 01 gavetão com armação para pastas suspensas com corrediças telescópicas em aço galvanizado com sistema de deslizamento por esferas de aço, dotado de caixa fechada confeccionada em chapa de aço com 1,2 mm de espessura, para guarda de objetos, encaixável na armação para pastas suspensas.

Os quadros porta-pasta suspensas devem ser equipados com trilhos telescópicos (TT10).

Os gaveteiros devem ter fechadura frontal, com chave reserva, com dispositivo de travamento simultâneo de todas as gavetas, e dispositivo de segurança que só permita a abertura de uma única gaveta por vez e puxadores de alumínio embutidos.

A união dos painéis de madeira aglomerada, entre si, deve ser feita através de dispositivos do tipo "Rotofix" ou "Minifix", e as demais fixações, entre partes metálicas e a madeira aglomerada, devem ser feitas através de parafusos, com rosca métrica ou equivalente, com buchas metálicas.

Não serão aceitas fixações através de parafusos autoatarrachantes, ou similares, com buchas de nylon ou rosqueados diretamente na madeira aglomerada.

C.2 - REQUISITOS ESPECÍFICOS

Revestimentos e acabamentos:

Corpo, sobretampo e frente das gavetas com revestimento melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 0,2 mm, nos padrões e cores indicadas no Quadro Geral C, em todas as faces. No caso do sobretampo, o seu topo frontal deve ter acabamento com perfil ergosoft 180°, em PVC maciço, e os demais topos com fita de borda em PVC, com espessura de 01 mm, acompanhando o padrão do revestimento. A base dos gaveteiros, corpo das gavetas e demais componentes fabricados em aço, devem ter acabamento na cor preta fosca, em pintura a pó, a base de resina epóxi ou epóxi híbrida (epóxi/poliéster), com polimerização em estufa, e espessura de camada de tinta de 80 µm

ITEM	COD. INFRAESTRUTURA	TIPO DE MOBILIÁRIO	PADRÃO DE ACABAMENTO	LAYOUT	DIMENSÕES EXIGIDAS (m) L x P x H	QTDE.	
C1	GV-MP	Gaveteiro volante com três gavetas	Melamínico baixa pressão Maple Bilbao		0,40 X 0,49 X 0,62	10	
C2	GV-CL	Gaveteiro volante com três gavetas	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon		0,40 X 0,49 X 0,62	70	
C3	GVPS-MP	Gaveteiro volante com 01 gaveta média e 01 gaveta para pasta-suspensa	Melamínico baixa pressão Maple Bilbao		0,40 X 0,49 X 0,62	10	
C4	GVPS-CL	Gaveteiro volante com 01 gaveta média e 01 gaveta para pasta-suspensa	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon		0,40 X 0,49 X 0,62	30	
C5	GE-MP	Gaveteiro estrutural com três gavetas	Melamínico baixa pressão Maple Bilbao			0,40 X 0,60 X 0,74	05
C6	GE-CL	Gaveteiro estrutural com três gavetas	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon.			0,40 X 0,60 X 0,74	10
C7	GE-MP	Gaveteiro estrutural com três gavetas	Melamínico baixa pressão Maple Bilbao			0,40 X 0,70 X 0,74	05
C8	GE-CL	Gaveteiro estrutural com três gavetas	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon.			0,40 X 0,70 X 0,74	10

C9	GEPS-CL	Gaveteiro estrutural com 01 gaveta média e 01 gaveta para pasta-suspensa	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon.		0,40 X 0,60 x 0,74	05	
C10	GEPS-BR	Gaveteiro estrutural com 01 gaveta média e 01 gaveta para pasta-suspensa	Melamínico baixa pressão Branco TX.		0,40 X 0,60 x 0,74	05	
C11	GEPS-MB	Gaveteiro estrutural com 01 gaveta média e 01 gaveta para pasta-suspensa	Melamínico baixa pressão Maple Bilbao		0,40 X 0,70 x 0,74	05	
C12	GEPS-CL	Gaveteiro estrutural com 01 gaveta média e 01 gaveta para pasta-suspensa	Melamínico baixa pressão Cerezo Leon.			0,45 X 0,70 x 0,74	05
C13	GEPS-BR	Gaveteiro estrutural com 01 gaveta média e 01 gaveta para pasta-suspensa	Melamínico baixa pressão Branco TX.			0,40 X 0,70 x 0,74	05

D - ESTAÇÕES DE TRABALHO

D.1 - REQUISITOS GERAIS

Descrição:

Mesa com superfícies de formato em L, integradas com painéis frontais ou com painéis divisórios baixos, para um ou mais usuários em escritório e/ou diretoria/gerência.

1.1 Materiais derivados de madeira

Tampo e painéis frontais produzidos em madeira aglomerada, com os valores mínimos de propriedades físicas e mecânicas, segundo especificação da Norma NBR 14810-2006 –Espessuras dos painéis de madeira aglomerada:

- Tampo e painéis divisores (tipo slim): (25 ± 1) mm;
- Demais painéis: 18 mm (- 1 mm + 2 mm);
- Placas dos painéis divisórios: 12 mm (- 1 mm + 2 mm)

Características construtivas e demais materiais:

Estação de trabalho para um servidor:

Superfície de trabalho em L, com tampo e painéis divisores fabricados em madeira aglomerada, e estrutura autoportante, composta de dois pés laterais, um pé central e longarinas, fabricados em chapa de aço carbono unidos, por meio de solda MIG, com uma travessa em diagonal para sustentação do tampo, feita em tubo de aço de seção retangular com 60 mm x 40 mm e 1,5 mm de espessura.

Estação de trabalho para um servidor, com painel divisor:

Superfície de trabalho em L, com tampo e painéis divisores, do tipo slim, com altura de 340 mm acima da superfície superior do tampo, fabricada em madeira aglomerada, com estrutura autoportante, composta de dois pés laterais, um pé central e longarinas, fabricados em chapa de aço carbono unidos, por meio de solda MIG, com uma travessa em diagonal para sustentação do tampo, feita em tubo de aço de seção retangular com 60 mm x 40 mm e 1,5 mm de espessura.

Observações:

O aço deve ser do tipo ABNT 1010/1020, conforme a Norma NBR 6006-1980 (NB 82-1980)

- Aços para a construção mecânica - Composição química.

As partes metálicas não podem ter rebarbas, pontas ou partes afiadas e respingos de solda. As regiões de solda não devem apresentar falhas de soldagem.

O tratamento anticorrosão só deve ser feito após as operações de dobramento e de soldagem das peças e o material deve ser fosfatizado em banho de fosfato de zinco ou de fosfato de zinco multication.

A fixação dos tampos, nas estruturas de aço, deve ser através de parafusos, com rosca métrica M6 ou equivalente, com buchas metálicas.

A união dos painéis de madeira aglomerada entre si deve ser feita através de dispositivos do tipo "Rotofix" ou "Minifix", e as demais fixações, entre partes metálicas e a madeira aglomerada, deve ser feita através de parafusos com rosca métrica ou equivalente, com buchas metálicas.

Não serão aceitas fixações através de parafusos autoatarrachantes, ou similares, com buchas de nylon ou rosqueados diretamente na madeira aglomerada.

Os tampos devem ter, pelo menos, três aberturas para passagem de cabos e fiação, com acabamento de proteção e tampa.

As eletrocalhas devem ser fabricadas em aço carbono, com tratamento anticorrosão, com espessura de 1,9 mm, com estampo para encaixe de tomada elétrica tripolar, padrão ABNT, tomada de lógica modelo RJ-45, padrão Panduit ou Furukawa e tomada de telefonia, padrão Eletrobrás RJ-45.

O pés devem ser providos de sapatas niveladoras em nylon, com regulagem através de rosca, permitindo uma altura final da mesa de 740 mm com amplitude de regulagem de ± 20 mm, e de canaletas independentes para passagem de fiação na vertical, interligando-se com as eletrocalhas horizontais.

Os painéis divisórios baixos (painel divisor) devem ter estrutura em aço carbono, com tratamento anticorrosão, com apoios reguláveis, para permitir o nivelamento, e devem ser revestidos em ambos os lados, por placas de madeira aglomerada com acabamento nos padrões e cores indicadas no Quadro D.

Todas as estações de trabalho devem estar equipadas com suportes para CPU, sob os tampos, fabricados em chapa de aço, com 1,5 mm de espessura, com dimensões internas de 220 mm de largura x 450 mm de altura x 510 mm de profundidade.

D.2 - REQUISITOS ESPECÍFICOS

Revestimentos e acabamentos:

Os tampos devem ter ambas as faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão com espessura mínima de 0,2 mm nos padrões e cores indicadas no Quadro D, e os topos, que ficam em contato com o usuário, com acabamento ergosoft 180°, em PVC maciço, e os demais topos com fita de borda, em PVC, com espessura de 03 mm, acompanhando o padrão do revestimento.

Painéis laterais e placas dos painéis divisórios, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 0,2 mm, nas cores e padrões indicados no Quadro D.

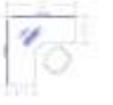
Os fechamentos dos topos dos painéis divisórios devem ser pintados em preto fosco.

Estrutura, pés e eletrocalhas, suportes de CPU e demais componentes fabricados em aço, não podem ter rebarbas, pontas, partes afiadas ou respingos de solda e devem ter acabamento, em preto fosco, com pintura a pó a base de resina epóxi ou epóxi híbrida (epóxi/poliéster), com polimerização em estufa e espessura de camada de tinta de 80 µm.

ITEM	COD. INFRAESTRUTURA	TIPO DE MOBILIÁRIO	PADRÃO DE ACABAMENTO	Desenho	DIMENSÕES EXTERNAS EXIGIDAS (m) L1 x L2 X P1 X P2	QTDE.
D1	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,2 x 1,2 x 0,6 x 0,6	05
D2	EPS-BR	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Branco TX		1,2 x 1,2 x 0,6 x 0,6	05
D3	EPS-MB	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Bilbao		1,2 x 1,2 x 0,7 x 0,7	05
D4	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,2 x 1,2 x 0,7 x 0,7	05
D5	EPS-BR	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Branco TX		1,2 x 1,2 x 0,7 x 0,7	05

D6	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Bilbao . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,2 x 1,2 x 0,6 x 0,6	05	
D7	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Branco TX . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,2 x 1,2 x 0,6 x 0,6	05	
D8	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Bilbao . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,2 x 1,2 x 0,7 x 0,7	05	
D9	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Branco TX . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,2 x 1,2 x 0,7 x 0,7	05	
D10	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,4 x 1,4 x 0,7 x 0,7	05	
D11	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Bilbao . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,4 x 1,4 x 0,6 x 0,6	10	
D12	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Branco TX . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,4 x 1,4 x 0,6 x 0,6	10	
D13	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Bilbao . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,4 x 1,4 x 0,7 x 0,7	10	
D14	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Branco TX . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,4 x 1,4 x 0,7 x 0,7	15	
D15	EPS-MB	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Bilbao			1,5 x 1,5 x 0,6 x 0,6	05
D16	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon			1,5 x 1,5 x 0,6 x 0,6	10

D17	EPS-BR	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Branco TX		1,5 x 1,5 x 0,6 x 0,6	10
D18	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,5 x 1,5 x 0,7 x 0,7	40
D19	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Bilbao . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,5 x 1,5 x 0,6 x 0,6	05
D20	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Branco TX . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,5 x 1,5 x 0,6 x 0,6	50
D21	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Bilbao . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,5 x 1,5 x 0,7 x 0,7	20
D22	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Branco TX . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,5 x 1,5 x 0,7 x 0,7	60
D23	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,6 x 1,6 x 0,6 x 0,6	10
D24	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,6 x 1,6 x 0,7 x 0,7	10
D25	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Bilbao . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon			1,6 x 1,6 x 0,6 x 0,6
D26	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Branco TX . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon	1,6 x 1,6 x 0,6 x 0,6		10
D27	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Bilbao . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon	1,6 x 1,6 x 0,7 x 0,7		05

D28	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Branco TX . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,6 x 1,6 x 0,7 x 0,7	10
D29	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,8 x 1,8 x 0,6 x 0,6	04
D30	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,8 x 1,8 x 0,7 x 0,7	08
D31	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Bilbao . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,8 x 1,8 x 0,6 x 0,6	02
D32	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Branco TX . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,8 x 1,8 x 0,6 x 0,6	02
D33	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Bilbao . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,8 x 1,8 x 0,7 x 0,7	05
D34	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo <i>slim</i> .	Melamínico Baixa pressão Maple Branco TX . Painéis - Melamínico Baixa pressão Cerezo Leon		1,8 x 1,8 x 0,7 x 0,7	02

DA VISTORIA:

A VISTORIA do local dos serviços **é obrigatória** e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (vide Anexo IX – Recibo de Atestado de Vistoria).

A licitante interessada em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 09/12/2010 a 21/12/2010, mediante prévio agendamento pelos telefones (0_11) 3838-4237 ou 4353, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

A vistoria deverá ser realizada pelas empresas licitantes interessadas, para a correta elaboração de suas propostas, ficando a Contratante isenta de posteriores reclamações.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2010, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2010

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

Portaria PR-Nº 17/2004 - Sanções Administrativas

Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02; e Estadual nº 6.544/89 no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Professor Doutor Carlos Vogt, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações promovidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81,86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas, dos artigos 79, 80 e 81, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22.11.89 e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, as normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e
II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
ou
II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE (Decreto Estadual nº 48.326/03), a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo órgão de compras, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 3º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 4º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sua cobrança será efetuada judicialmente.

Artigo. 10º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Estadual, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Governador do Estado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida. Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos

prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela FAPESP em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta da FAPESP, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da FAPESP, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15º - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

Artigo 16º - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 17º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 2004.

Carlos Vogt
Presidente

ANEXO IV

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

OBJETO – Registro de Preços para eventuais aquisições de mobiliários de escritório objetivando atender as necessidades das áreas ampliadas e os diversos outros Setores da FAPESP, conforme especificações constantes no **Memorial Descritivo** que integra este Edital como **Anexo I**.

R\$ 12.000,00

Obs.: Conforme subitem 3.1.1.1, do item V do Edital, a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço global** da prestação dos serviços.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2010

PROCESSO Nº 10/217 – M FAPESP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 /2010 - FAPESP

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: ...

FORNECEDOR(ES): ...

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

REF. PREGÃO Nº XX/20XX - FAPESP

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de ... de 2010, a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP**, instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, e demais disposições pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../... - ... para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente às fls. ... do Processo Nº .../... - ..., publicado no Diário Oficial de .../.../..., representada pelo seu Presidente, Prof. Dr. **Celso Lafer**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º, com endereço especial no local acima indicado, RESOLVE registrar os preços para eventuais aquisições dos mobiliários oferecidos pela(s) Empresa(s) cuja proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

§1º. O objeto da presente **ATA** é aquele previsto no **ANEXO I** desta **ATA**, que passa a integrá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

§1º. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação.

§2º. A Gerência Administrativa monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

§3º. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da **FAPESP**, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

§4º. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º. É facultado aos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de agora em diante denominadas Unidades Requisitantes, cujo plano de trabalho contemple a aquisição de mobiliário e que tenham sido autorizados pela Gerência Administrativa da **FAPESP**, a utilizarem-se do presente Registro de Preços, ficando a(s) empresa(s) obrigada(s) a fornecerem os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA

PREÇO

§1º. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO I** do **CONTRATO**.

§2º. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2010 - FAPESP, que a precedeu e integra o presente instrumento.

§3º. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será chamado para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

§1º. Por ocasião do fornecimento, a FAPESP estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, a partir da retirada do Pedido de Compra por parte do fornecedor.

§2º. O fornecimento será entregue no Almojarifado da FAPESP, em perfeitas condições de uso e funcionamento, correndo por conta da detentora da ATA todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

§1º. O contrato de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento do Pedido de Compra ou documento equivalente pela detentora.

§2º. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

§3º. O não cumprimento / observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

§4º. A requisição do fornecimento por parte de Unidades Requisitantes poderá ser levada a efeito por meio e-mail, fac-símile, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

§5º. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal / fatura.

§6º. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da FAPESP ou de Unidades Requisitantes, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

§7º. A cópia do pedido referido no parágrafo anterior deverá ser devolvida para a Unidade Requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

§8º. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do almoxarifado, pelo Gestor, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis corridos de sua entrega, condicionado ao Laudo de Aprovação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, quando aplicável.

§9º. Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.

§10. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.

§11. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação e realização dos ensaios de avaliação, por parte do Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

§12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao BANCO DO BRASIL S/A, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s).

§2º. Na hipótese de emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho de Unidade Requisitante ou documento equivalente para entrega parcelada, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega total parcelada.

§3º. No documento fiscal emitido em nome do órgão responsável pelo REGISTRO deverá ser destacado, quando for o caso, o desconto no preço referente ao ICMS, em conformidade com o artigo 55 do ANEXO I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMS-SP), com a redação dada por força do Decreto N° 48.034, de 19/8/03.

§4º. A empresa signatária da ATA que emitir Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo e aquele que se enquadrar no regime de tributação “simples” paulista, de que trata a Lei N° 10.086/98, estarão dispensados da previsão colacionada na **alínea “e” do item V do Edital.**

§5º. Não se aplica a regra consubstanciada no parágrafo 3º desta cláusula, às solicitações feitas por meio de eventuais beneficiários da Ata de natureza privada.

§6º. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

§7º. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão responsável pelo REGISTRO, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§8º. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

§9º. O pagamento efetuado não isentará a empresa signatária da ATA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

§1º. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do REGISTRO CADASTRAL.

§2º. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA

REVISÃO DE PREÇOS

§1º. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

§2º. A nota de empenho e/ou documento equivalente emitido para o fornecimento de materiais/produtos, envolvendo o período compreendido entre o protocolo do pedido e a decisão do realinhamento, deverão ser cumpridos no valor avençado em contrato, sob pena de sujeitar-se à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

§1º. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei Nº 8666/93, mediante o correspondente termo de aditamento à ATA.

§2º. As signatárias da ATA ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% do valor total pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º. O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

§2º. Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- V. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

§4º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

§5º. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

§1º. As autorizações para as aquisições decorrentes desta ATA serão de responsabilidade da Gerência Administrativa da FAPESP.

§2º. A emissão do Pedido de Compra, sua retificação ou cancelamento parcial ou total será igualmente de responsabilidade da Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, ou a quem este delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PENALIDADES

§1º. Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco)

anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE. de 20/11/2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/1993 e na Portaria FAPESP Nº. 17, de 22/10/2004.

§2º. A recusa injustificada da detentora desta ATA em retirar o(s) Pedido(s) de Compra correspondentes às ordens de fornecimento, observado o prazo delimitado para tanto, implicará na aplicação da multa de 30 (trinta) por cento do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/02.

§3º. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,03%;
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,06%.

§4º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 10% (dez por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/02.

§5º. Além das previsões colacionadas nos números anteriores, se a signatária da ATA não atender às determinações da Administração no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação escrita que lhe for dirigida, estará sujeita, ainda, às multas diárias previstas na Portaria FAPESP Nº. 17, de 22/10/2004.

§6º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§7º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento

efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal Do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha substituí-lo.

§8º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§9º. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§ 10. A mora na execução, além de sujeitar a signatária da ATA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, na forma capitulada no artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, c/c o artigo 15º da Resolução CEGP-10/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 11. A formalização da sanção prevista no artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, c/c o artigo 15º da Resolução CEGP-10/02, será levada a efeito nos termos do artigo 2º, c/c o artigo 1º, todos do Decreto Nº 48.999, de 29/09/2004, publicada no DOE de 30/09/2004, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§12. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio www.sancoes.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de sanções.

§13. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§1º. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO

Nº ... / ... - ..., constantes do Processo Nº ... / ... - ..., e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) CONTRATADA(S).

§2º. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, Decreto Estadual Nº 47.297, de 06/11/2002, publicado no DOE de 07/11/2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE de 20/11/2002, Decreto Estadual Nº 47.945, de 16/07/2003, Decreto Estadual Nº 48.999, de 29/09/2004, publicado no DOE de 30/09/2004, Decreto Nº 51.809, de 16/05/2007, Portaria FAPESP Nº. 03, de 09/03/2004, Portaria FAPESP Nº. 17, de 22/10/2004, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal Nº 8.666, publicada no DOU de 22/06/1993, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. Integram esta ATA o EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../... - ... e as PROPOSTAS das empresas CLASSIFICADAS, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

§2º. Os casos omissos nesta Ata serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

§1º. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata é competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo – Capital.

Presidente da FAPESP

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Ata de Registro de Preços nº

Objeto: Registro de Preços para eventuais Aquisições de Mobiliário, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº

FORNECEDOR(ES): ...

Na qualidade de Entidade e Fornecedor, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, de de 2010.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

FORNECEDOR(ES): ...

PORTARIA GA Nº. XX, de XX de xxx de 2010.

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o servidor , portador da cédula de identidade RG nº. , para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições da Ata de Registro nº.xxx/xxx – Proc. A – xxx/xxx, celebrado com o(s) fornecedor(es) xxxxxx., na qualidade de Gestor do Contrato.

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pelo(s) fornecedor(es);
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) emitir os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou Comunicação de Recusa, nos prazos consignados na Ata de Registro de Preços;
- e) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- f) restituir ao Fornecedor Contratado as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- g) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

Art. 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Gerente Administrativo

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2010, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2010

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2010, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa acima mencionada atende plenamente às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

São Paulo, de de 2010

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VIII**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP
PREGÃO Eletrônico para Registro de Preços nº. **38/2010**
Processo nº. 10/217-M

OBJETO – Registro de Preços para eventuais aquisições de mobiliários de escritório objetivando atender as necessidades das áreas ampliadas e os diversos outros Setores da FAPESP, conforme especificações constantes no **Memorial Descritivo - Anexo I**, nas quantidades e especificações definidas no Edital e seus Anexos, com as seguintes características:

ITEM	COD. INFRA ESTRUTURA	TIPO DE MOBILIÁRIO	QT DE.	Preço Unitário	Sub Total = Qtde. x Preço Unitário
A1	AA-CL-BR	Armário alto	20	R\$	R\$
A2	AA-CL-MB	Armário alto	10	R\$	R\$
A3	AA-MB	Armário alto	10	R\$	R\$
A4	AA-CL	Armário alto	10	R\$	R\$
A5	AAPS-CL	Armário alto com porta-pasta suspensa	10	R\$	R\$
A6	AAPS-CL-MB	Armário alto com porta-pasta suspensa	10	R\$	R\$
A7	AAPS-CL-BR	Armário alto com porta-pasta suspensa	10	R\$	R\$
A8	AM-CL-MB	Armário médio	10	R\$	R\$
A9	AM-CL-BR	Armário médio	20	R\$	R\$
A10	AM-MB	Armário médio	5	R\$	R\$
A11	AM-CL	Armário médio	20	R\$	R\$
A12	AMPS-CL	Armário médio com porta-pastas suspensas	10	R\$	R\$
A13	AMPS-MB	Armário médio com porta-pastas suspensas	5	R\$	R\$
A14	AMPS-CL-MB	Armário médio com porta-pasta suspensa	5	R\$	R\$
A15	AMPS-CL-BR	Armário médio com porta-pasta suspensa	10	R\$	R\$
A16	AB-CL-MB	Armário baixo	10	R\$	R\$
A17	AB-CL-BR	Armário baixo	20	R\$	R\$
A18	AB-MB	Armário baixo	10	R\$	R\$
A19	AB-CL	Armário baixo	15	R\$	R\$
A20	AB-BR	Armário baixo	10	R\$	R\$
A21	ABPS-CL	Armário baixo com porta-pastas suspensas	5	R\$	R\$
A22	ABPS-BR	Armário baixo com porta-pastas suspensas	5	R\$	R\$

A23	ABPS-CL-BR	Armário baixo com porta-pasta suspensa	10	R\$	R\$
A24	AE-MB	Armário estrutural	5	R\$	R\$
A25	AE-CL	Armário estrutural	5	R\$	R\$
A26	AE-BR	Armário estrutural	5	R\$	R\$
A27	AE-MB	Armário estrutural	5	R\$	R\$
A28	AE-CL	Armário estrutural	5	R\$	R\$
A29	AE-BR	Armário estrutural	5	R\$	R\$
A30	ETNP-MB	Estante com prateleiras	5	R\$	R\$
A31	ETNP-CL	Estante com prateleiras	5	R\$	R\$
A32	ETNP-BR	Estante com prateleiras	5	R\$	R\$
B1	MRD-CL	Mesa redonda	10	R\$	R\$
B2	MRD-MB	Mesa redonda	4	R\$	R\$
B3	MOV-CL	Mesa oval	4	R\$	R\$
B4	MRRT-CL	Mesa de reunião retangular	5	R\$	R\$
B5	MRRT-CL	Mesa de reunião retangular	3	R\$	R\$
B6	MRE-CL	Mesa de reunião elíptica	6	R\$	R\$
B7	MRE-CL	Mesa de reunião elíptica	4	R\$	R\$
B8	MTRPS-BR-CL	Mesa de trabalho retangular com painéis tipo slim.	25	R\$	R\$
B9	MTRPS-BR-CL	Mesa de trabalho retangular com painéis tipo slim.	50	R\$	R\$
B10	MRA-CL	Mesa retangular de apoio	10	R\$	R\$
B11	MRA-MB	Mesa retangular de apoio	5	R\$	R\$
B12	MRA-BR	Mesa retangular de apoio	10	R\$	R\$
B13	MTRZ-BR	Mesa trapezoidal com rodízios	10	R\$	R\$
C1	GV-MP	Gaveteiro volante com três gavetas	10	R\$	R\$
C2	GV-CL	Gaveteiro volante com três gavetas	70	R\$	R\$
C3	GVPS-MP	Gaveteiro volante com 01 gaveta média e 01 gaveta para pasta-suspensa	10	R\$	R\$
C4	GVPS-CL	Gaveteiro volante com 01 gaveta média e 01 gaveta para pasta-suspensa	30	R\$	R\$
C5	GE-MP	Gaveteiro estrutural com três gavetas	5	R\$	R\$
C6	GE-CL	Gaveteiro estrutural com três gavetas	10	R\$	R\$
C7	GE-MP	Gaveteiro estrutural com três gavetas	5	R\$	R\$
C8	GE-CL	Gaveteiro estrutural com três gavetas	10	R\$	R\$
C9	GEPS-CL	Gaveteiro estrutural com 01 gaveta média e 01 gaveta para pasta-suspensa	5	R\$	R\$
C10	GEPS-BR	Gaveteiro estrutural com 01 gaveta média e 01 gaveta para pasta-suspensa	5	R\$	R\$
C11	GEPS-MB	Gaveteiro estrutural com 01 gaveta média e 01 gaveta para pasta-suspensa	5	R\$	R\$
C12	GEPS-CL	Gaveteiro estrutural com 01 gaveta média e 01 gaveta para pasta-suspensa	5	R\$	R\$

C13	GEPS-BR	Gaveteiro estrutural com 01 gaveta média e 01 gaveta para pasta-suspensa	5	R\$	R\$
D1	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D2	EPS-BR	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D3	EPS-MB	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D4	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D5	EPS-BR	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D6	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D7	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D8	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D9	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D10	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D11	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	10	R\$	R\$
D12	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	10	R\$	R\$
D13	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	10	R\$	R\$
D14	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	15	R\$	R\$
D15	EPS-MB	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D16	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	10	R\$	R\$
D17	EPS-BR	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	10	R\$	R\$
D18	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	40	R\$	R\$
D19	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D20	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	50	R\$	R\$
D21	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	20	R\$	R\$
D22	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	60	R\$	R\$
D23	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	10	R\$	R\$
D24	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	10	R\$	R\$
D25	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D26	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	10	R\$	R\$
D27	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D28	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	10	R\$	R\$
D29	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	4	R\$	R\$
D30	EPS-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	8	R\$	R\$
D31	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	2	R\$	R\$
D32	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	2	R\$	R\$
D33	EPS-MB-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	5	R\$	R\$
D34	EPS-BR-CL	Estação de trabalho com painel divisor, tipo slim.	2	R\$	R\$
PREÇO TOTAL					R\$

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, a entrega dos bens e serviços objeto deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços FAPESP nº. 38/2010, de acordo com os prazos, quantidades, qualidades e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos no valor acima proposto todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/data: _____, _____ de _____ de 2010.

OBS.: A proposta de **preço global deverá** estar acompanhada desta Planilha de Proposta de Preços, preenchida em todos os seus tópicos e **sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante**, sob pena de desclassificação da proposta e exclusão do certame

ANEXO IX**RECIBO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu(sua) representante, procedeu a vistoria do local da prestação dos serviços. Esta vistoria é requisito obrigatório para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2010, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições de mobiliários de escritório objetivando atender as necessidades das áreas ampliadas e os diversos outros Setores da FAPESP**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este Edital como Anexo I.

A presente vistoria ocorreu às ___ horas do dia ___ de _____ de 2010, no local da execução dos serviços da presente licitação, localizado na rua Pio XI, nº 1.500, São Paulo – Capital.

REPRESENTANTE (dalicitante) _____
CARGO _____ R.G. _____ C.P.F/MF _____
EMPRESA _____
CNPJ/MF _____ FONE _____ FAX _____
ENDEREÇO _____ _____
CIDADE _____ CEP _____

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Gerência Administrativa**

De acordo.

Recebida a 2ª via em ___/___/2010.

Assinatura do Representante (da licitante) _____

Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP, 2ª via Licitante. O Representante (da licitante) deverá comparecer na FAPESP munido de uma carta de apresentação da Empresa, com todos os dados de identificação necessários a expedição do Anexo IX.